



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 575/ 2003

Autoriza a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município, destinada à realização da III Feira Multi Setorial de Negócios, no Parque de Exposição "Alfeu Sossai", nesta cidade.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste artigo será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que, para efeito da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030 – Secretaria Municipal de Administração
039 – Secretaria Municipal de Administração
23 – Comércio e Serviços
691 – Promoção Comercial
0354 – Promoção Interna do Comércio
1.066 – Transferência de Recursos Financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré.
3.3.50.41.00 – Contribuições.....**R\$ 20.000,00**

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º - Ao artigo 27 da lei nº 540/ 2002 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – fica acrescentado o seguinte inciso:

LXI – Contribuição ao Clube de Dirigentes Lojistas de Jaguaré para realização da Feira Multi Setorial de Negócios, neste exercício.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º
(primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta
Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete